

Alferes 08943001, Bruno Miguel André de Sousa.
Alferes 12828697, Ricardo Jorge Dias Lopes Fernandes.
Alferes 14243503, Daniela Patrícia Fernandes Gonçalves.
Alferes 14266802, Nelson Luís Gomes Garcia.
Alferes 17758501, Vasco Rafael Bettencourt Medeiros.
Alferes 18726802, Gonçalo Braisinha Costa Baioa.

2 — Estes Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 2 de julho de 2014, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

5 — Estas promoções são efetuadas, ainda, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente no posto de Tenente, e visam satisfazer necessidades de carácter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções de comando e chefia em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

27 de agosto de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

208053703

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11102/2014

Tendo presentes as obrigações decorrentes para o Estado Português da transposição da Diretiva n.º 2008/115/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativa a normas e procedimentos comuns nos Estados membros para o regresso de nacionais de países terceiros em situação irregular, designadamente do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 8.º, e até à conclusão do processo legislativo de consolidação da transposição da mesma;

Considerando a necessidade de prever regras para a monitorização dos afastamentos de território nacional, concretamente com o «sistema de controlo de regressos forçados», tal como previsto no n.º 6 do artigo 8.º da Diretiva;

Determino o seguinte:

1 — Às operações de afastamento de cidadãos estrangeiros de território nacional aplicam-se as orientações comuns em matéria de segurança das operações conjuntas de afastamento por via aérea, anexas à Decisão 2004/573/CE, de 29 de abril.

2 — As operações de afastamento de cidadãos estrangeiros de território nacional são objeto de monitorização, a qual se destina a verificar a observância das orientações comuns em matéria de segurança, designadamente as constantes do n.º 4 do artigo 180.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 29/2012.

3 — A referida monitorização será efetuada pela Inspeção-Geral da Administração Interna.

4 — A referida monitorização é efetuada sem prejuízo das competências operacionais para execução dos afastamentos legalmente adstritas ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

25 de agosto de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

208051849

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração de retificação n.º 864/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 9283/2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho de

2014, relativo à promoção de cabo ao posto de cabo-chefe, retifica-se que onde se lê «António Joaquim Fonte» deve ler-se «António Joaquim Fonte Santa».

11 de agosto de 2014. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, major-general.

208051321

Despacho (extrato) n.º 11103/2014

Por despacho de 28 de abril de 2014, do Exm.º Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, e após anuência do Exército Português e da trabalhadora, foi autorizada a mobilidade interna, na categoria de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, da licenciada, Carla Zélia Correia da Rocha Costa, no mapa de pessoal da Guarda Nacional Republicana, para exercer funções no Centro Clínico da Guarda Nacional Republicana, nos termos do n.º 2, do artigo 60.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 18.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a 3 de dezembro de 2013.

3 de julho de 2014. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, major-general.

208051249

Despacho n.º 11104/2014

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 da alínea *c*) do Despacho n.º 8098/2014 do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana de 20 de maio de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2014, subdelego no Coronel Oscar Manuel do Nascimento Rocha, Comandante do Comando Territorial de Viseu sem faculdade de subdelegar, a minha competência para a instrução dos processos de contraordenação nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio.

2 — Nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 8098/2014 do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana de 20 de maio de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2014, subdelego no Coronel Oscar Manuel do Nascimento Rocha, Comandante do Comando Territorial de Viseu, com a faculdade de subdelegar nos comandantes dos destacamentos territoriais, as competências que me foram subdelegadas, previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de novembro.

3 — A subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados pelo Comandante do Comando Territorial de Viseu indicado no n.º 1 e 2, desde 29 de julho de 2014 até à publicação do presente despacho.

19 de agosto de 2014. — O Comandante Operacional, *Luis Francisco Botelho Miguel*, major-general.

208052115

Unidade de Ação Fiscal

Despacho n.º 11105/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 4072/2012, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 20 de março de 2012, subdelego no Comandante, em substituição, do Destacamento de Ação Fiscal de Faro, Alferes de infantaria, João Manuel Esteves dos Santos, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de outubro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de agosto de 2014. — O Comandante da Unidade de Ação Fiscal, *António Miguel Casaca Pronto*, tenente-coronel.

208051435

Despacho n.º 11106/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 8142/2014, do Exmo.